



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

Rua Doze de Outubro, 429 - Centro - Borebi - SP - CEP: 18.675-000

CNPJ: 54.724.802/0001-73

Fone: (14) 3267-8900 - www.borebi.sp.gov.br

prefeitura.borebi@outlook.com - prefeitura@borebi.sp.gov.br

LEI nº 848, de 24 de janeiro de 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a formalizar Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Lençóis Paulista e dá outras providências

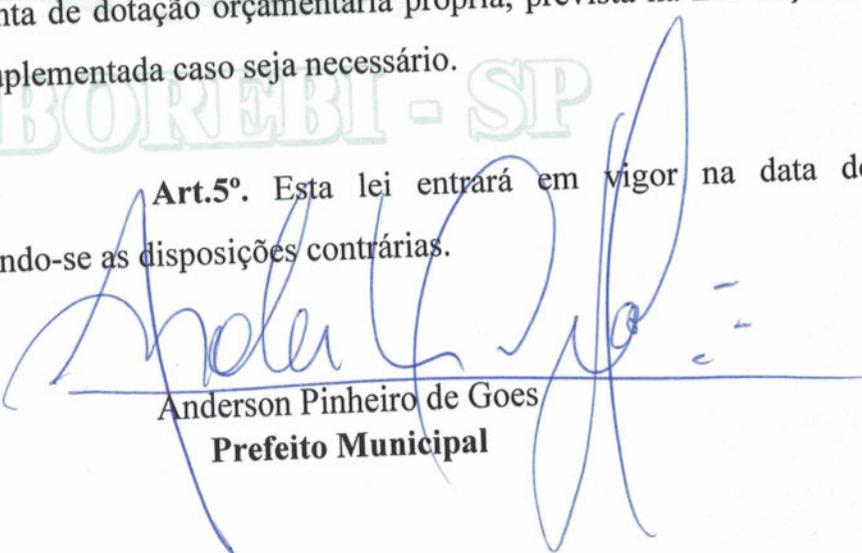
ANDERSON PINHEIRO DE GOES, Prefeito Municipal de Borebi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Borebi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado formalizar Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Lençóis Paulista (APAE Lençóis Paulista), inscrita no CNPJ nº 44.526.812/0001-40, com sede na Rua 28 de abril, nº 1295, Bairro Jardim Ubirama, Lençóis Paulista/SP, para o atendimento social e educacional de crianças, adolescentes e jovens do Município de Borebi.

Art. 2º. Para realização do objeto da presente, o Município repassará à Entidade, a quantia de R\$ 153.000,00 (cento e cinquenta e três mil reais) em 12 (doze) parcelas mensais, a partir de janeiro de 2024.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, prevista na Lei Orçamentária vigente, que será suplementada caso seja necessário.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.


Anderson Pinheiro de Goes
Prefeito Municipal